

3 — Só os membros de direito da entidade requisitante poderão utilizar as viaturas e nunca qualquer passageiro de ocasião.

4 — O itinerário comunicado no pedido não pode ser alterado no decorrer do serviço, salvo motivo de força maior, como cortes de estrada, condicionamento de trânsito ou o estado de saúde de qualquer passageiro.

5 — A lotação da viatura deve ser estritamente respeitada, podendo o motorista recusar-se a iniciar a viagem caso o número de pessoas a transportar seja superior ao previamente autorizado.

6 — A viatura não pode transportar matérias ou equipamentos suscetíveis de causar danos.

Artigo 9.º

Responsabilidades

1 — É responsabilidade dos motoristas:

- Cumprir os horários e itinerário previamente definidos;
- Verificar a lotação da viatura;
- Cumprir as regras do Código da Estrada.

2 — É responsabilidade da entidade utilizadora:

- Indicar um responsável pela comitiva;
- Mantener as condições de higiene e limpeza durante a viagem;
- Os danos causados à viatura pela ação dos passageiros;

3 — É responsabilidade dos passageiros:

- Acatar de imediato as ordens do motorista ou do representante da entidade utilizadora.

Artigo 10.º

Critérios da cedência

Verificada a coincidência de solicitações, respeita-se a ordem cronológica de entrada do pedido na Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Encargos

1 — Ficam isentas do pagamento as entidades abaixo identificadas nas seguintes condições:

- Agrupamento de Escolas — 1 viagem por turma;
- Associações do Concelho — 4 viagens por ano, podendo, excepcionalmente, ser atribuída mais uma viagem, através de deliberação do executivo;
- Juntas de Freguesia — 4 viagens por ano;
- Fábrica da Igreja — 4 viagens por ano.

2 — No caso do Rancho Folclórico “Os Camponeses de Malpique”, as três viagens resultantes das permutas realizadas com os grupos que participam nas Festas do Concelho, não contam para efeitos do número anterior.

3 — Esgotadas as isenções previstas, à cedência das viaturas serão aplicados os encargos previstos no Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância.

4 — A existência de valores em dívida por anteriores utilizações, impede o deferimento de nova cedência.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 12.º

Disposições gerais

1 — Todos os casos omissos e questões relativas à interpretação das normas do presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2 — O Presidente da Câmara Municipal poderá delegar num vereador as competências previstas neste regulamento.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legais.

15 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira*.

312073855

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Declaração de Retificação n.º 231/2019

Por terem sido publicados com inexatidão, retificam-se os avisos de abertura dos procedimentos concursais comuns, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 29 e 30, de 11 e 12 de fevereiro de 2019, respetivamente (Avisos n.ºs 2345/2019 e 2419/2019).

Em ambos os avisos, onde se lê:

«Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 14 de janeiro de 2019 do Presidente da Câmara»

deve ler-se:

«Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 17 de janeiro de 2019 do Presidente da Câmara»

14 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

312068963

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 3924/2019

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Assistente Operacional — Sonoplasta de Cena e Iluminação, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30 de 12 de fevereiro de 2018, homologada por meu despacho datado de 5 de fevereiro de 2019.

Nome	Final	N.º ordem
Pedro Miguel Rosmaninho Bilou	15,70	1
António Fernando Rebocho da Conceição	15,20	2
Carlos Alberto Coelho Remigio		Excl. a)
Daniel Filipe Cachola Teixeira		Excl. b)
Luís Alberto Ramalho Coelho		Excl. b)
Miguel Ângelo Morte Gomes Peres		Excl. b)
Sérgio Augusto da Fonseca Transmontano		Excl. c)
Sónia Cristina Rodrigues Penetra		Excl. b)

Motivos de exclusão:

- Excluído por incapacidade de resposta ao solicitado na prova;
- Excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos;
- Excluído por não ter comparecido à avaliação psicológica.

7 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*
312072186

Aviso n.º 3925/2019

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Assistente Operacional — Maquinista Teatral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30 de 12 de fevereiro de 2018, homologada por meu despacho datado de 5 de fevereiro de 2019.

Nome	Final	Numero de ordem
Paulo Jorge Pinheiro Carôcho	15,70	1
Tomé Joaquim Gomes do Carmo Baixinho	14,80	2
Carlos Miguel Ramalho Racha		Excl. a)
Luís Alberto Ramalho Coelho		Excl. b)
Sérgio Augusto da Fonseca Transmontano		Excl. c)
Sónia Cristina Rodrigues Penetra		Excl. c)

Motivos de exclusão:

- Excluído por incapacidade de resposta ao solicitado na prova;
- Excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos;
- Excluído por ter desistido da prova.

7 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*
312072226